



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

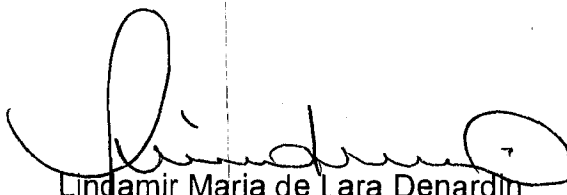
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

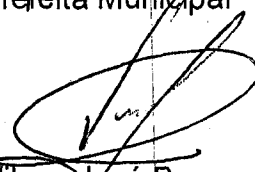
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Sol. 47
 Prot. 92
 Lit. 93

900002

ORÇAMENTO							
OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FRD TA 15, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODVIAÁRIO MUNICIPAL.							
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES							
PRODUTO/SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			FLAMINIA CDM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	PARANÁ EQUIPAMENTOS.	JM GONÇALVES & CIA LTDA.		
LDTE 01							
37252 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	UN	2	71,70	102,92	118,40	97,67	195,35
37253 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	UN	2	173,00	297,74	342,40	271,05	542,09
37254 - BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	UN	2	37,00	142,48	163,85	114,44	228,89
37255 - ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	UN	2	120,00	80,89	93,00	97,96	195,93
37256 - MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	UN	2	51,30	74,32	85,45	70,36	140,71
37257 - PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	UN	1	184,50	122,88	141,30	149,56	149,56
37258 - FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	UN	1	12,70	8,44	9,70	10,28	10,28
37259 - JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	JG	1	2356,00	1.570,00	1.805,80	1910,60	1.910,60
37260 - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	UN	1	315,80	210,48	242,80	256,36	256,36
37282 - ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V5228	UN	1	23,40	25,02	28,80	25,74	25,74
37261 - ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	UN	1	0,50	7,54	8,80	5,61	5,61
37262 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	UN	1	123,00	174,52	200,70	166,07	166,07
37263 - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	UN	1	374,50	249,58	287,00	303,69	303,69
38264 - ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	UN	2	93,00	61,97	71,25	75,41	150,81
37265 - ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	UN	2	109,00	72,92	83,85	88,59	177,18
37266 - MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	UN	2	71,50	283,59	326,15	227,08	454,16
37267 - BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	UN	2	85,50	138,09	158,80	127,46	254,93
37268 - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	UN	4	438,00	173,10	336,45	315,85	1.263,40
37269 - CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	UN	4	140,00	119,46	106,85	122,10	488,41
37270 - ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	UN	2	3,20	22,65	26,05	17,30	34,60
37271 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	UN	1	0,80	8,92	10,25	6,66	6,66
37272 - CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	UN	4	30,30	502,12	577,45	369,96	1.479,83
37273 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	UN	2	150,00	391,03	449,70	330,24	660,49
37274 - ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0350	UN	2	0,20	4,11	4,75	3,02	6,04
37275 - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	UN	2	0,10	3,47	4,00	2,52	5,05

000003

37276 - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	UN	1	9,80	6,34	7,30	7,81	7,81
37277 - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	UN	2	9,40	12,13	13,95	11,83	23,65
37278 - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	UN	2	20,00	113,23	130,20	87,81	175,62
37279 - CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	UN	2	30,66	276,75	414,80	240,74	481,47
37280 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO 5AE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	UN	1	504,50	360,71	318,25	394,49	394,49
37281 - MÃO-DE-OBRA TOTAL	UN	1	2200,00	2.300,00	2.100,00	2200,00	2.200,00
TOTAL							R\$ 12.395,47



000004



FLAMINIA COM. DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

AV. BRASIL 994
CASCABEL-PR - CEP: 85816-290
Fone: 45-21047070

Emissao: 01/04/14 - Pag: 001

COTACAO

No. 018242

Cliente: (00291) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereco: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT SOUZA, 1080

Cidade/UF: CAPANEMA-PR

CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60

Vendedor: (001) MOACIR

A/C: LEONARDO

Dpto:

Fone/Fax: 46 3552 1321 46 3552 1122

I.E/R.G.: ISENTA

Frete: APAGAR

Referencia	Descricao do Produto / Servico	Marca	Local.	UM	Qtde	Unit. R\$	Total R\$	S.T. R\$
2097465	RETENTOR	INTERTEC		UN	2,00	71,70	143,40	0,00
2295092	RETENTOR		VC	UN	2,00	173,00	346,00	0,00
2097460	BUCHA	INTERTEC	VC	UN	2,00	37,00	74,00	0,00
	2295093 WASHER	ORIGINAL		UN	2,00	120,00	240,00	0,00
	2110092 MANCAL	INTERTEC		UN	2,00	51,30	102,60	0,00
	2097455 PINO	ORIGINAL		UN	1,00	184,50	184,50	0,00
	2168691 FIXADOR	ORIGINAL		UN	1,00	12,70	12,70	0,00
	2168700 JG REPARO	ORIGINAL		UN	1,00	2.356,00	2.356,00	0,00
	1367808 ROLAMENTO	ORIGINAL		UN	1,00	315,80	315,80	0,00
6V6228	ANEL	F.P. DIESEL		PC	1,00	23,40	23,40	0,00
	4J0520 ANEL	TOPCO		UN	1,00	0,50	0,50	0,00
2164457	RETENTOR	INTERTEC		PC	1,00	123,00	123,00	0,00
	2164461 ROLAMENTO	ORIGINAL		UN	1,00	374,50	374,50	0,00
2198798	RETENTOR	ORIGINAL		PC	2,00	93,00	186,00	0,00
2097464	RETENTOR	ORIGINAL		UN	2,00	109,00	218,00	0,00
1545404	MANCAL	TOPCO		PC	2,00	71,50	143,00	0,00
2097456	BUCHA	INTERTEC	VC	UN	2,00	85,50	171,00	0,00
1987823	ROLAMENTO	ORIGINAL		UN	4,00	438,00	1.752,00	0,00
1987825	RETENTOR	ORIGINAL		PC	4,00	140,00	560,00	0,00
1H8278	ANEL	TOPCO		PC	2,00	3,20	6,40	0,00
	5P2931 RETENTOR	INTERTEC		UN	1,00	0,80	0,80	0,00
1744643	CRUZETA	CCL IMPORTADA	A-04-04	UN	4,00	30,30	121,20	0,00
	21310688 RETENTOR	TOPCO		UN	2,00	150,00	300,00	0,00
3K0360	ANEL NITRILICO *	TOPCO		UN	2,00	0,20	0,40	0,00
6V8397	RETENTOR	TOPCO		PC	2,00	0,10	0,20	0,00
1K7082	ARRUELA	TOPCO		PC	1,00	9,80	9,80	0,00
9R9702	ARRUELA	BIZA		PC	2,00	9,40	18,80	0,00
1658996	ARRUELA	BIZA		PC	2,00	20,00	40,00	0,00
1179887	CRUZETA CARDA TRAZ./DIANT	CCL IMPORTADA	A-04-04	UN	2,00	30,66	61,32	0,00
	7X7858 OLEO 20 LITROS			UN	1,00	504,50	504,50	0,00

Total das Mercadorias R\$: 8.389,82

TOTAL GERAL R\$: 8.389,82

Observacoes:

MARCA DAS PECAS CONFORME ACIMA TODAS 1a LINHA.

NÃO DE OBRA R\$ 2.200,00

Condicao Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 72 HORAS
Data Emissao: 01/04/14
Validade da Proposta: 05 DIAS

*** NAO E VALIDO COMO DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO ***

OBRIGADO PELA CONSULTA
FICAMOS NO AGUARDANDO DE VOSSO RETORNO

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/04/2014

LUCIANO DOROCROWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

PARANA EQUIPAMENTOS S/A FAX :
ROD FEDERAL BR 277 S/N
CASCATEL - PR CEP - 85803-127 FONE : 45 2101-2500

01-2500

PARA : 0118273 - P.M.CAPANEMA
AT : LEONARDO
EMAIL: BARON_ADILSON@PESA.COM.BR

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR

OBSERVACOES - PRECOS VALIDOS PARA 01.04.2014.

VALOR TOTAL DAS PECAS -	10.451,78
ITENS COM S.T. -	
ITENS SEM S.T. -	10.451,78
VALOR TOTAL DO IPI -	
VALOR ICM SUBSTITUICAO -	
VALOR TOTAL ORCAMENTO -	10.451,78

MAO-DB-OBRA R\$ 2.300,00

000000

000006

ORÇAMENTO JURMAQ

ORÇAMENTO RETROESCAVADEIRA 416E P M CAPANEMA EIXO DIANTEIRO

QUANTIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2097465	RETENTOR	R\$ 118,40	R\$ 236,80
2	2295092	RETENTOR	R\$ 342,40	R\$ 684,80
2	2097460	BUCHA	R\$ 163,85	R\$ 327,70
2	2295093	ARRUELA	R\$ 93,00	R\$ 186,00
2	2110092	ARRUELA	R\$ 85,45	R\$ 170,90
1	2097455	PINO	R\$ 141,30	R\$ 141,30
1	2168691	TRAVA	R\$ 9,70	R\$ 9,70
1	2168700	REPARO KIT	R\$ 1.805,80	R\$ 1.805,80
1	1367808	ROLAMENTO	R\$ 242,05	R\$ 242,05
1	6V6228	ANEL	R\$ 28,80	R\$ 28,80
1	4J0520	ANEL	R\$ 8,80	R\$ 8,80
1	2164457	RETENTOR	R\$ 200,70	R\$ 200,70
1	2164461	ROLAMENTO	R\$ 287,00	R\$ 287,00
2	2198798	RETENTOR	R\$ 71,25	R\$ 142,50
2	2097464	RETENTOR	R\$ 83,85	R\$ 167,70
2	1545404	BUCHA	R\$ 326,15	R\$ 652,30
2	2097456	BUCHA	R\$ 158,80	R\$ 317,60
4	1987823	ROLAMENTO	R\$ 336,45	R\$ 1.345,80
4	1987825	RETENTOR	R\$ 106,85	R\$ 427,40
2	1H8278	ANEL	R\$ 26,05	R\$ 52,10
1	5P2931	ANEL	R\$ 10,25	R\$ 10,25
4	1744643	CRUZETA	R\$ 577,45	R\$ 2.309,80
2	2310688	RETENTOR	R\$ 449,70	R\$ 899,40
2	3K0360	ANEL	R\$ 4,75	R\$ 9,50
2	6V8397	ANEL	R\$ 4,00	R\$ 8,00
1	1K7082	ARRUELA	R\$ 7,30	R\$ 7,30
2	9R9702	ARRUELA	R\$ 13,95	R\$ 27,90
2	1658996	ARRUELA	R\$ 130,20	R\$ 260,40
1 BALDE DE OLEO SAE 50 PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO			R\$ 414,80	R\$ 414,80
2	1179887	CRUZETA	R\$ 318,25	R\$ 636,50
				R\$ 12.019,60

NÃO-DE-OBRA: 2400,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/04/2014

LUCIANO DOROCHOWICZ
 Portaria nº 5767/2014
 Presidente da Comissão



Município de Capanema

Solicitação 47/2014

000007

Página:1

Solicitação

Número 47 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 02/04/2014 Quantidade de itens 31

Solicitante Processo Gerado

Código 46237-3 Nome LUIZ FERNANDO KRUGUEL Número 92/2014

Local

Código 262 Nome Atividades do Depto. Rodoviário

Órgão

Nome 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Forma Pagamento 30 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega

Local CONFORME SOLICITAÇÕES Prazo 6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, N° DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO UNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037252	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	UN	2,00	97,67	195,34
037253	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	UN	2,00	271,05	542,10
037254	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	UN	2,00	114,44	228,88
037255	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	UN	2,00	97,96	195,92
037256	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	UN	2,00	70,36	140,72
037257	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	UN	1,00	149,56	149,56
037258	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	UN	1,00	10,28	10,28
037259	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	JG	1,00	1.910,60	1.910,60
037260	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	UN	1,00	256,36	256,36
037261	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	UN	1,00	5,61	5,61
037262	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	UN	1,00	166,07	166,07
037263	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	UN	1,00	303,69	303,69
037264	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	UN	2,00	75,41	150,82
037265	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	UN	2,00	88,59	177,18
037266	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	UN	2,00	227,08	454,16
037267	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	UN	2,00	127,46	254,92
037268	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	UN	4,00	315,85	1.263,40
037269	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	UN	4,00	122,10	488,40
037270	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	UN	2,00	17,30	34,60
037271	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	UN	1,00	6,66	6,66
037272	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	UN	4,00	369,96	1.479,84
037273	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	UN	2,00	330,24	660,48
037274	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	UN	2,00	3,02	6,04
037275	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	UN	2,00	2,52	5,04
037276	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	UN	1,00	7,81	7,81
037277	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	UN	2,00	11,83	23,66
037278	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	UN	2,00	87,81	175,62
037279	CRUZETA CARDÂ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	UN	2,00	240,74	481,48
037280	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	BM	1,00	394,49	394,49
037281	MÃO-DE-OBRA TOTAL	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
037282	ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	UN	1,00	25,74	25,74
TOTAL					12.395,47

TOTAL GERAL 12.395,47



Município de Capanema
Solicitação 47/2014

000008

Página:2

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Convite: 016

CAPANEMA, 07/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, N° DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade DE REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, N° DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 12.395,47 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 016

CAPANEMA, 07/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 016

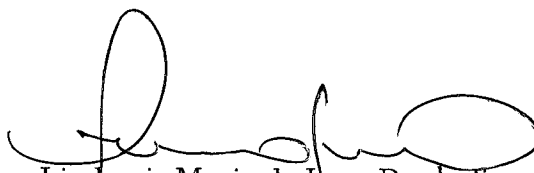
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 016 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

0000011

Convite: 016

CAPANEMA, 07/04/2014

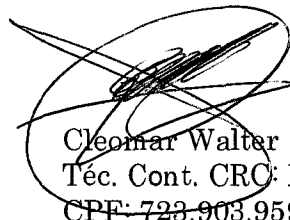
PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **016** expedido por Vossa Senhoria em, 07/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

0000012

Convite: 016

CAPANEMA, 07/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 016, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 33/2014

CARTA CONVITE Nº. 16/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para reparos no diferencial dianteiro da retroescavadeira CAT 416E, nº de frota 15, do departamento rodoviário do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para reparos no diferencial dianteiro da retroescavadeira CAT 416E, nº de frota 15, do departamento rodoviário do Município.



Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 12.395,47), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

0000025

Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".

Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.



2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório (prestação de serviços) deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o consequente detalhamento dos valores da presente licitação, suprimindo o requisito legal.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

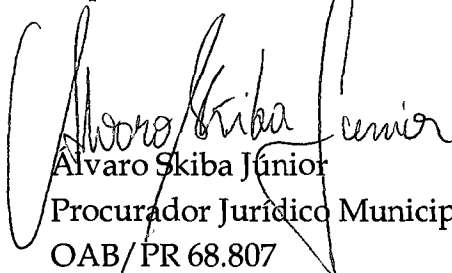
Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000017

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 03 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 016 CAPANEMA, 07/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 016

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, N° DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 15/04/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 15/04/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 15/04/2014, e serão abertos no dia 15/04/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

2.1.1. Os serviços de reparo com fornecimento de material será efetuado na retroescavadeira CAT 416E, N° de frota 15.

2.1.2. O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

2.1.3. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

2.1.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 01 (um) mês após a assinatura do contrato.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 12.395,47 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens



4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Capanema

000023

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.



8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2014 ABERTURA DIA 15/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2014 ABERTURA DIA 15/04/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90(noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000031

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de UM mês.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.



18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município.

20.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada.

20.7. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos serviços;

c) Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

20.8 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.9- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.10- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.10.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.11- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

20.12- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.12.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.12.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbano, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades



contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando



obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 07 de Abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 016/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 016/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 07/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 016/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 016/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo um mês, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (UM) mês, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. *1 mês-*

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
------	------	-------------------------	-----

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 016/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 016/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 07/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 016/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

07/04/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

JUSTIFICATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE PEÇAS

As descrições específicas nos itens é utilizada apenas para referência do modelo da máquina, visando a facilidade na descrição das peças por parte do adquirente, neste caso o Município de Capanema, e também para facilitar a cotação de valores por parte dos licitantes interessados em participar do certame, pois é nomenclatura usual de mercado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados em oficina de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

Os serviços ora contratados não poderão ser sublocados a terceiros.

A empresa vencedora ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura.

A empresa executora dos reparos deverá, obrigatoriamente, substituir as seguintes peças da máquina, sendo que todas deverão ser novas e com garantia de 12 (doze) meses, obedecendo a especificação de cada uma:

02 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465

02 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092 UN 2,00

02 UN - BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460 UN 2,00

02 UN - ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093 UN 2,00

02 UN - MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092 UN 2,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

-
- 01 UN - PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455 UN 1,00
- 01 UN - FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF.2168691 UN 1,00
- 01 JG - JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF.21968700 JG 1,00
- 01 UN - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808 UN 1,00
- 01 UN - ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520 UN 1,00
- 01 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457
- 01 UN - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461
- 02 UN - ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798
- 02 UN - ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464
- 02 UN - MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404
- 02 UN - BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456
- 04 UN - ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823
- 04 UN - CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734
- 02 UN - ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278
- 01 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931
- 04 UN - CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643
- 02 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688
- 02 UN - ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360
- 02 UN - RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397
- 01 UN - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082
- 02 UN - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702
- 02 UN - ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996
- 02 UN - CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301
- 01 UN - ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS BM
- 01 UN - MÃO-DE-OBRA TOTAL
- 01 UN - ANEL/RETENTORPARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228
-



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

A empresa executora deverá entregar os serviços prontos em até 30 (trinta) dias após solicitação.

PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses, no mínimo.

LOCAL DE ENTREGA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 – Bairro Centro – Capanema - PR

Capanema, 04 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Convite 16/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	2,00	UN	97,67			0,00
002	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	2,00	UN	271,05			0,00
003	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	2,00	UN	114,44			0,00
004	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	2,00	UN	97,96			0,00
005	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	2,00	UN	70,36			0,00
006	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	1,00	UN	149,56			0,00
007	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF.2168691	1,00	UN	10,28			0,00
008	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF.21968700	1,00	JG	1.910,60			0,00
009	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	1,00	UN	256,36			0,00
010	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	1,00	UN	5,61			0,00
011	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	1,00	UN	166,07			0,00
012	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	1,00	UN	303,69			0,00
013	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	2,00	UN	75,41			0,00
014	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	2,00	UN	88,59			0,00
015	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	2,00	UN	227,08			0,00
016	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	2,00	UN	127,46			0,00
017	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	4,00	UN	315,85			0,00
018	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	4,00	UN	122,10			0,00
019	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	2,00	UN	17,30			0,00
020	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	1,00	UN	6,66			0,00
021	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	4,00	UN	369,96			0,00
022	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	2,00	UN	330,24			0,00
023	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	2,00	UN	3,02			0,00
024	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	2,00	UN	2,52			0,00
025	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	1,00	UN	7,81			0,00
026	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	2,00	UN	11,83			0,00
027	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	2,00	UN	87,81			0,00
028	CRUZETA CARDÂ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	2,00	UN	240,74			0,00
029	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	1,00	BM	394,49			0,00
030	MÃO-DE-OBRA TOTAL	1,00	UN	2.200,00			0,00
031	ANEL/RETENTORPARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	1,00	UN	25,74			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

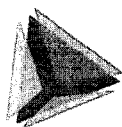
Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	16		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.395,47		
Data de Lançamento do Edital	07/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	15/04/2014	Data Registro	07/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

700054

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/04/2014

Edital nº: 016

Tipo Convite

FORNECEDOR :

PARANA EQUIPAMENTOS S A
76.527.951/0005-09
ROD BR 277, S/ Nº KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: MARIA LUIZA
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

PARANÁ EQUIPAMENTOS SA.
FILIAL DE CASCAVEL

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

ROD. FEDERAL BR 277 - KM 590
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema

111165

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/04/2014

Edital nº: 016

Tipo Convite

FORNECEDOR :

THUANY MANUTENCAO E REFORMAS DE TRATORES LTDA
07.767.854/0001-47
R CRISTOVÃO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: VILA DIONE
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

**Thuany Manut. e Reformas
de Tratores Ltda**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07 767 854 / 0001 - 47

**THUANY MANUTENÇÃO E REFORMAS
DE TRATORES LTDA**

**Rua Cristóvão Colombo, 1310
Vila Dione - 85.805-510
CASCAVEL - PARANÁ**



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/04/2014

Edital nº: 016

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
00.258.257/0001-48
AV BRASIL, 994 LOJA - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 016), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

Assinatura do Fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00 258 257 / 0001-48

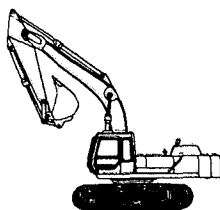
**FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Av. Brasil, 994
Jd. Gramado -- 85816-290
Cascavel -- Paraná

FLAMINIA

Flaminia Com. de Peças e Equipamentos Ltda.

PEÇAS FIATALLIS



000007

PROCURAÇÃO

A empresa **Flaminia Comércio de Peças e Equipamentos Ltda**, com sede e foro na Avenida Brasil, n.º 994, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.258.257/0001-48, com inscrição Estadual sob n.º 410.14356-90, neste ato representada pelo Sócio-Administrador Senhor **Cesar Luiz Dietrich**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.623.125-4 expedida pelo SSP PR., e do CPF sob n.º 503.156.769-49, que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o Senhor **Clacir Antonio Gerhard**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 5.034.832-6, expedida pelo SSP PR, e do CPF sob n.º 869.638.489-04 Vendedor, a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto a Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, para participar do **Edital de Licitação n.º 016/2014**, Modalidade Convite, podendo praticar os atos concernentes a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, em fim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, dando tudo por bom firme e valioso.

Cascavel-Pr., 09 de abril de 2.014.

Cesar Luiz Dietrich.
RG: 3.623.125-4 SSP PR
Cargo: Sócio-Administrador



Selo Digital 1Nyc6.g7wQN.4Y6No, Controle: oW5Xe.lLu

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CESAR LUIZ DIETRICH**

(3568)*0064* 741372* Dou fé Cascavel/PR, 09 de abril de 2014. Em

da Verdade



THAYLENE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

JEFFERSON ESTEVES SANTOS
Escrevente Autorizado

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 589, Paulo, 689, Ponta (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACAO
A presente cópia, por reprodução ou reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do qual sou fidei.
CASCAVEL PR 27 SET, 2013

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ONILSA KASCHAK, brasileiro, viúva, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel-Pr, a Rua Jose Bonifacio No. 474 portadora da Cedula de Identidade Civil RG 1.071.652-PR, e CIC No. 806.325.059-15-PR; ADELMO KASCHAK, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel-Pr a Rua Bonifacio No. 474 portador da Cedula de Identidade Civil RG 3.248 520-0-PR, e CIC No. 524.378.339-00-PR; Resolvem por este instrumento particular contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regera pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposicoes legais aplicaveis a especie e pelas clausulas e condicoes seguinte;

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob nome comercial de "FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA", com sede e foro em Cascavel-Pr, a Rua Erechim No. 1205 Centro em Cascavel-Pr;

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "COMERCIALIZACAO, EXPORTACAO, E IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MAQUINAS PESADAS E SEUS EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS".

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duracao da sociedade e indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de Outubro de 1994.

CLAUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importancia de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) dididido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficam assim distribuidas entre os socios da seguinte forma;

- 1o. - ONILSA KASCHAK, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) e integralizados neste ato em moeda corrente do pais.
- 2o. - ADELMO KASCHAK, 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais.

CLAUSULA QUINTA - A Responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital, nos termos do artigo 2o. da lei no. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919;

CLAUSULA SEXTA - As deliberacoes sociais, ainda que impliquem em alteracao contratual poderao ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, paragrafo 2o. do decreto lei no.57.651 de 19 de Janeiro de 1966;

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade sao indivisiveis e nao poderao ser transferidas ou ficarem alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unanime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferencia, na sua aquisicao, na proporcao das quotas que possuirem;

CLAUSULA OITAVA - O Socio que desejar transferir suas quotas,devera notificar por escrito a sociedade, para que este,atraves dos demais socios, exercam ou renunciem ao direito de preferencia o que devera fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificacao ou em maior prazo a criterio do socio alienante. Decorrido esse prazo, e sem que seja

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS

Rua São Paulo, 698 Pône: (45) 3087-7444
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou

CASCAVEL
PR

27 SET. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

exercido o direito de preferencia, as quotas poderao der livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A Sociedade sera administrada por um socio gerente, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representacao Ativa e Passiva Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, do nome comercial da empresa sobe qualquer hipotese, pretexto ou modalidades em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestacao de avais, endossos, fiancas ou caucos de favor, sob pena de nao valer em relacao a sociedade, subsistira sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial que respondera solidaria e ilimitadamente pelo ecesso de mandato pelos atos violadores do presente instrumento;

CLAUSULA DECIMA - Pelos servicos que prestarem a sociedade perceberao os socios a titulo de remuneracao "PRO LABORE", quantia mensal fixada em comun ate os limites de deducacao fiscal previsto na legislacao do Imposto de Renda a qual sera levada a conta de despesas gerais;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido na funcao de gerente da sociedade dispensado da prestacao de caucao o socio ADELMO KASCHAK;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidira com o ano civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescricoes legais e tecnicas pertinentes a materia. Os resultados serao atribuidos proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem reserva na sociedade a criterio dos socios;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos socios nao dissolvera a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigacoes do "de cujos", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhao respectivo por um entre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARAGRAFO UNICO - Apurados por balanço os haveres do socio falecido, serao pagos em 6 (seis) parcela mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias apos ser apresentada a sociedade, autorizacao judicial competente, que permita formalizar-se a operacao, inclusive perante o registro do comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultado mediante consenso entre os socios e herdeiros, outras condicoes de pagamento, desde que nao afetem a situacao economica-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os socios superstites, os herdeiros poderao ingressar na sociedade, caso nao haja impeditivo legal quanto a sua capacidade juridica.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO: Os socios declaram que nao estao incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impecam de exercer suas atividades mercantis no pais.

E, por assim terem justos e contratados lavram, datam, assinam o presente instrumento em tres vias de

700070

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

teor e forma, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos socios no versos de suas folhas obrigando-se por si e seus herdeiros a seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 29 de Outubro de 1994.

TESTEMUNHAS
3. 412/208

ONILSA KASCHAK

ADELMO KASCHAK

VITORIO LUIZ DE BORTOLI

IZETE M. DE BORTOLI

USO DO NOME COMERCIAL

FLAMINIA COM. DE PECAS E EQUIP. LTDA

ADELMO KASCHAK

Dr. Marcio René Reinhardt
ADVOGADO - OAB 10.388



SELO
FUNARPEN

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA São Paulo, 859 Fone: (41) 3637-7444
SANTOS
AUTENTICACAO
O presente documento é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, e do qual dou fé

27 SET. 2013

TABELIONATO
DE
NOTAS
EVL22495

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado

E

4

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

11 ABR 2014

000071

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

JUNTA COMERCIAL

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Sala n 04, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.816-290., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.474.475/0001-73, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120633839-6, em sessão realizada em 06 de Novembro de 2008. Neste ato representada pelo seu Administrador **ADELMO KASCHAK**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.248.520-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 524.378.339-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 334, Apto nº 1701, Bairro Centro, CEP 85.812-090, na cidade de Cascavel - PR; **CESAR LUIZ DIETRICH**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, na cidade de Cascavel - PR., e **MOACIR ANTONIO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.277.260-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.469.769-34, residente e domiciliado à Rua Jose do Patrocínio, nº 182, Bairro Região do Lago, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel - PR., na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade **LIMITADA FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Bairro Jardim Gramado, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.257/0001-48 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0316589-0, em sessão realizada em 21 de Outubro de 1.994, e sétima e última alteração contratual arquivada sob nº 20133295222, em sessão realizada em 21 de junho de 2013., Resolvem de comum pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

A) DAS ALTERAÇÕES

CAPITULO I

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a empresa **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel - PR, a

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES - CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTÁRIO
SANTOS Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 11 ABR 2014

000072

() Marina Esteves Santos - Tabelião
Jefferson Esteves Santos - Tabelião
Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Auxiliar
FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 05, Bairro São Cristovão, CEP - 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.990.497/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2013. Neste ato representado pelo seu Administrador **CESAR LUIZ DIETRICH**, acima qualificado.



§ **Primeiro:** O sócio **CESAR LUIZ DIETRICH**, que possui 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas de capital da sociedade, no valor de no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 264.000,00 (duzentas e sessenta e quatro mil) reais, transfere pelo valor nominal, integralmente suas quotas ao sócio ingressante **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, retirando-se neste ato desta **SOCIEDADE**

§ **Segundo:** Por conta disso, o sócio cedente **CESAR LUIZ DIETRICH**, dá ao sócio ingressante **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, a mais ampla, plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele, das quotas ora alienadas.

§ **Terceiro:** A presente transferência de quotas também é operada por força do cumprimento e da obrigação assumida no Contrato Social da empresa **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, na qual o sócio que ora se retira, utilizou todas as suas quotas para subscrever e integralizar ao capital social da referida sociedade, tudo consoante e expresso no aludido ato societário, arquivado na Junta Comercial deste estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: Por mera declaração legal, o sócio **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, assume a partir deste instrumento todas as obrigações e direitos sociais, que lhes foram cedidos e transmitidos pelo cedente, respeitadas as condições individuais firmadas pelas partes em acordos parasociais, os quais integram o a referida alteração contratual, em todos os termos e condições: como se aqui estive transcrita em inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após as alterações, o Capital Social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, correspondente a 800.000 (oitocentas mil) quotas divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 376.000,00 (trezentas e**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 11 ABR 2014

000073

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DO PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

setenta e seis mil) reais, correspondente à 376.000 (trezentas e setenta e seis mil) quotas.
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA- R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil) reais correspondente à 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) quotas.
ANTONIO SILVEIRA - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais correspondente a 160.000 (cento e sessenta mil) quotas., tudo consoante e explicitado no quadro seguinte:

SÓCIOS / DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL ATUAL	QTDE DE QUOTAS	%
KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA	376.000,00	376.000	47,00
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA	264.000,00	264.000	33,00
MOACIR ANTONIO SILVEIRA	160.000,00	160.000	20,00
TOTAL	800.000,00	800.000	100,00

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passara a ser administrada pelo sócio MOACIR ANTONIO SILVEIRA e pelos administradores não sócios ADELMO KASCHAK e CESAR LUIZ DIETRICH já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática individualmente, de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

§ **Primeiro:** É nomeado neste ato o administrador não sócio, CESAR LUIZ DIETRICH, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-1810, na cidade de Cascavel - PR.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 11 ABR. 2014

000074

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Tabeliã
() Thayline Rossato Loretti - Tabeliã
JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



§ Segundo: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "pro-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não estão autorizados a prestar fiança, em negócios alheios as atividades da sociedade, bem como penhorar suas quotas para cumprimentos de dívidas pessoais.

CLÁUSULA NONA: Após as alterações ocorridas, os sócios resolvem de comum e pleno acordo CONSOLIDAR, seus atos societários, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

b) DA CONSOLIDAÇÃO

KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 04, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.816-290., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.474.475/0001-73, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120633839-6, em sessão realizada em 06 de Novembro de 2008. Neste ato representada pelo seu Administrador **ADELMO KASCHAK**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.248.520-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 524.378.339-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 334, Apto

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia retrográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 11 ABR 2014
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato - Escr. Autorizada

002675

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



nº 1701, Bairro Centro, CEP 85.812-090, na cidade de Cascavel - PR; PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel - PR, à Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 05, Bairro São Cristovão, CEP - 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.990.497/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2.013. Neste ato representado pelo seu Administrador **CESAR LUIZ DIETRICH**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, na cidade de Cascavel - PR., e **MOACIR ANTONIO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.277.260-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.469.769-34, residente e domiciliado à Rua Jose do Patrocínio, nº 182, Bairro Região do Lago, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel - PR., na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade **LIMITADA FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Bairro Jardim Gramado, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.257/0001-48 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0316589-0, em sessão realizada em 21 de Outubro de 1.994, e sétima e última alteração contratual arquivada sob nº 20133295222, em sessão realizada em 21 de junho de 2013., Resolvem de comum pleno acordo CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, SEDE, E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLAMINIA COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** é a razão social sob a qual girará a sociedade, com duração por tempo indeterminado, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

() Marina Esteves Santos - Habilitada
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

SUNTA COMERCIAL

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DODARANA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralização do capital social, porém, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



§ Único: A sociedade teve início de suas atividades em 15 de Outubro de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá foro e sede na Cidade de Cascavel - PR, à Avenida Brasil nº 994, Jardim Gramado, CEP: 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetos sociais: Comercialização exportação e importação de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e seus equipamentos, prestação de serviços de conserto e reformas de máquinas pesadas e seus equipamentos mecânicos e hidráulicos.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL e QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, correspondente à 800.000 (oitocentas mil) quotas divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 376.000,00 (trezentas e setenta e seis mil) reais, correspondente à 376.000 (trezentas e setenta e seis mil) quotas; RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA- R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil) correspondente à 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) quotas., MOACIR ANTONIO SILVEIRA - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais correspondente à 160.000 (cento e sessenta mil) quotas., tudo consoante e explicitado no quadro seguinte:

SÓCIOS / DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL ATUAL	QTDE DE QUOTAS	%
KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA	376.000,00	376.000	47,00
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA	264.000,00	264.000	33,00
MOACIR ANTONIO SILVEIRA	160.000,00	160.000	20,00
TOTAL	800.000,00	800.000	100,00

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTARIADO
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 11 ABR. 2014 000077

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Tabeliã
() Thayline Rossato Lorenzini - Tabeliã

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem será assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade passara a ser administrada pelo sócio MOACIR ANTONIO SILVEIRA e pelos administradores não sócios ADELMO KASCHAK e CESAR LUIZ DIETRICH já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática individualmente, de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

§ Único: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 669 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia, reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR
11 ABR 2014

100073

() Marina Esteves Santos - Tabelião
() Jefferson Esteves Santos - Tabelião
() Thavilline Rossato Lorenzi - Escriturante
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "pro-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não estão autorizados a prestar fiança, em negócios alheios as atividades da sociedade, bem como penhorar suas quotas para cumprimentos de dívidas pessoais.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em 6 (seis), parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada a sociedade autorização judicial

2

H.S.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SANTOS ESTEVES
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 11 ABR 2014 000079

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA PARANÁ

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio



§ Único: Fica entretanto facultado mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quando a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e 11.638 de 2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

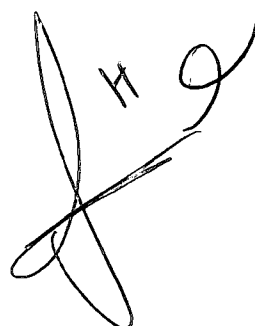
E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - PR, e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - PR, 22 de Outubro de 2013.


ADELMO KASCHAK


KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA
ADELMO KASCHAK - Administrador





300080

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



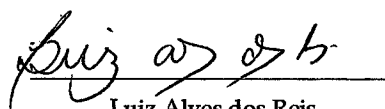

RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR LUIZ DIETRICH - Administrador

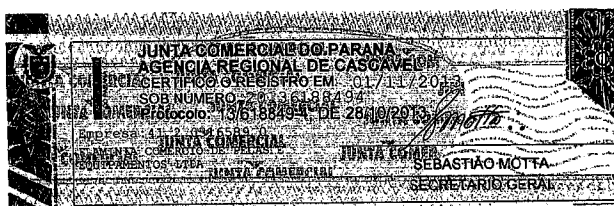

CESAR LUIZ DIETRICH


MOACIR ANTONIO SILVEIRA

TESTEMUNHAS:


Valdir Biavati
CI: 3.968.321-0-SSP/PR


Luiz Alves dos Reis
CI: 2.258.915-6 SSP/PR



SESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO D. P. P.
 Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7777

AUTENTICAÇÃO
 Apresenta cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

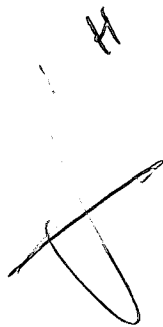
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE SESTEVES SANTOS
EZM 15574

11 ABR 2014

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Página 10 de 10

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 04, Bairro São Cristóvão, CEP - 85.816-290., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.474.475/0001-73, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120633839-6, em sessão realizada em 06 de Novembro de 2008. Neste ato representada pelo seu Administrador **ADELMO KASCHAK**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.248.520-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 524.378.339-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 334, Apto nº 1701, Bairro Centro, CEP 85.812-090, na cidade de Cascavel - PR; **CESAR LUIZ DIETRICH**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, na cidade de Cascavel - PR., e **MOACIR ANTONIO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.277.260-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.469.769-34, residente e domiciliado à Rua Jose do Patrocínio, nº 182, Bairro Região do Lago, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel - PR., na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade **LIMITADA FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Bairro Jardim Gramado, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.257/0001-48 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0316589-0, em sessão realizada em 21 de Outubro de 1.994, e sétima e última alteração contratual arquivada sob nº 20133295222, em sessão realizada em 21 de junho de 2013., Resolvem de comum pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

A) DAS ALTERAÇÕES**CAPITULO I****DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO CAPITAL SOCIAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a empresa **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel - PR, a

Página 1 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

06 DEZ. 2013

- () Maria Esteves Santos - Tabelã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 05, Bairro São Cristovão, CEP - 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.990.497/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2013. Neste ato representado pelo seu Administrador **CESAR LUIZ DIETRICH**, acima qualificado.



§ **Primeiro:** O sócio **CESAR LUIZ DIETRICH**, que possui 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas de capital da sociedade, no valor de no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 264.000,00 (duzentas e sessenta e quatro mil) reais, transfere pelo valor nominal, integralmente suas quotas ao sócio ingressante **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, retirando-se neste ato desta SOCIEDADE

§ **Segundo:** Por conta disso, o sócio cedente **CESAR LUIZ DIETRICH**, dá ao sócio ingressante **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, a mais ampla, plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele, das quotas ora alienadas.

§ **Terceiro:** A presente transferência de quotas também é operada por força do cumprimento e da obrigação assumida no Contrato Social da empresa **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, na qual o sócio que ora se retira, utilizou todas as suas quotas para subscrever e integralizar ao capital social da referida sociedade, tudo consoante e expreso no aludido ato societário, arquivado na Junta Comercial deste estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: Por mera declaração legal, o sócio **RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA**, assume a partir deste instrumento todas as obrigações e direitos sociais, que lhes foram cedidos e transmitidos pelo cedente, respeitadas as condições individuais firmadas pelas partes em acordos parasociais, os quais integram o a referida alteração contratual, em todos os termos e condições: como se aqui estive transcrita em inteiro teor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após as alterações, o Capital Social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, correspondente à 800.000 (oitocentas mil) quotas divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 376.000,00** (trezentas e

Página 2 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 06 DEZ 2013

() Mariana Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

setenta e seis mil) reais, correspondente à 376.000 (trezentas e setenta e seis mil) quotas, RADIA - PARTICIPAÇÕES LTDA- R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil) reais correspondente à 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) quotas, MOACIR ANTONIO SILVEIRA - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais correspondente a 160.000 (cento e sessenta mil) quotas., tudo consoante e explicitado no quadro seguinte:

SÓCIOS / DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL ATUAL	QTDE DE QUOTAS	%
KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA	376.000,00	376.000	47,00
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA	264.000,00	264.000	33,00
MOACIR ANTONIO SILVEIRA	160.000,00	160.000	20,00
TOTAL	800.000,00	800.000	100,00

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passara a ser administrada pelo sócio MOACIR ANTONIO SILVEIRA e pelos administradores não sócios ADELMO KASCHAK e CESAR LUIZ DIETRICH já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática individualmente, de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

§ **Primeiro:** É nomeado neste ato o administrador não sócio, CESAR LUIZ DIETRICH, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-1810, na cidade de Cascavel - PR.

Página 3 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR

06 DEZ. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabelã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000084

§ Segundo: Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "pro-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não estão autorizados a prestar fiança, em negócios alheios as atividades da sociedade, bem como penhorar suas quotas para cumprimentos de dívidas pessoais.

CLÁUSULA NONA: Após as alterações ocorridas, os sócios resolvem de comum e pleno acordo CONSOLIDAR, seus atos societários, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

b) DA CONSOLIDAÇÃO

KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Sala n 04, Bairro São Cristovão, CEP - 85.816-290., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.474.475/0001-73, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120633839-6, em sessão realizada em 06 de Novembro de 2008. Neste ato representada pelo seu Administrador **ADELMO KASCHAK**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.248.520-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 524.378.339-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 334, Apto

Página 4 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 06 DEZ. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabellã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



nº 1701, Bairro Centro, CEP 85.812-090, na cidade de Cascavel - PR; PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel - PR, à Avenida Brasil, nº 994, Sala nº 05, Bairro São Cristovão, CEP - 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.990.497/0001-06, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 4120771149-0 em sessão realizada em 19 de Setembro de 2.013. Neste ato representado pelo seu Administrador **CESAR LUIZ DIETRICH**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.623.125-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 503.156.769-49, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, nº 757, Apto nº 602, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-181, na cidade de Cascavel - PR., e **MOACIR ANTONIO SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 3.277.260-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.469.769-34, residente e domiciliado à Rua Jose do Patrocínio, nº 182, Bairro Região do Lago, CEP 85.800-000, na cidade de Cascavel - PR., na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade LIMITADA **FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Brasil, nº 994, Bairro Jardim Gramado, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.257/0001-48 e Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0316589-0, em sessão realizada em 21 de Outubro de 1.994, e sétima e última alteração contratual arquivada sob nº 20133295222, em sessão realizada em 21 de junho de 2013., Resolvem de comum pleno acordo CONSOLIDAR seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, SEDE, E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLAMINIA COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** é a razão social sob a qual girará a sociedade, com duração por tempo indeterminado, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

Página 5 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO Nº 01012 DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 3037-7444
A presente cópia xerográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCVEL PR 06 DEZ 2013

() Marina Esteves Santos - Tabelã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000086

integralização do capital social, porém, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



§ Único: A sociedade teve início de suas atividades em 15 de Outubro de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá foro e sede na Cidade de Cascavel - PR, à Avenida Brasil nº 994, Jardim Gramado, CEP: 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetos sociais: Comercialização exportação e importação de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e seus equipamentos, prestação de serviços de conserto e reformas de máquinas pesadas e seus equipamentos mecânicos e hidráulicos.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL e QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil) reais, correspondente à 800.000 (oitocentas mil) quotas divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 376.000,00 (trezentas e setenta e seis mil) reais, correspondente à 376.000 (trezentas e setenta e seis mil) quotas; RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA- R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil) correspondente à 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) quotas., MOACIR ANTONIO SILVEIRA - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais correspondente à 160.000 (cento e sessenta mil) quotas., tudo consoante e explicitado no quadro seguinte:

SÓCIOS / DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL ATUAL	QTDE DE QUOTAS	%
KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA	376.000,00	376.000	47,00
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA	264.000,00	264.000	33,00
MOACIR ANTONIO SILVEIRA	160.000,00	160.000	20,00
TOTAL	800.000,00	800.000	100,00

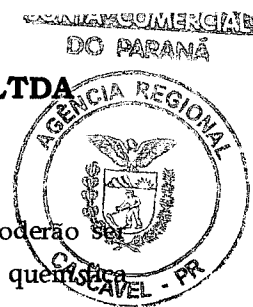
Página 6 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 06 DEZ. 2013

() Maria Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000087

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem será assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

§ **Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta através dos demais sócios, exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de um prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade passara a ser administrada pelo sócio MOACIR ANTONIO SILVEIRA e pelos administradores não sócios ADELMO KASCHAK e CESAR LUIZ DIETRICH já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática individualmente, de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

§ **Único:** Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Página 7 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 06 DEZ 2013
() Marina Esteves Santos - Tabelã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Róssato Lorenzi - Escr. Autorizada



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de "pro-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não estão autorizados a prestar fiança, em negócios alheios as atividades da sociedade, bem como penhorar suas quotas para cumprimentos de dívidas pessoais.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidir com o ano civil devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em 6 (seis), parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após ser apresentada a sociedade autorização judicial

Página 8 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCABEL PR 06 DEZ, 2013

() Marina Esteves Santos - Tabella
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

competente, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o registro do comércio



§ Único: Fica entretanto facultado mediante consenso entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quando a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e 11,638 de 2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - PR, e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - PR, 22 de Outubro de 2013.

ADELMO KASCHAK

KK 50 PARTICIPAÇÕES LTDA
ADELMO KASCHAK - Administrador

Página 9 de 10

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SANTOS ESTEVES
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL - PR
06 DEZ. 2013
() Marina Esteves Santos - Tabellã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
() Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



[Signature]

RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA
CESAR LUIZ DIETRICH - Administrador

[Signature]

CESAR LUIZ DIETRICH

[Signature]

MOACIR ANTONIO SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Valdir Biavati
CI: 3.968.321-0-SSP/PR

[Signature]

Luiz Alves dos Reis
CI: 2.258.915-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2013 SOB NÚMERO: 20136188494 Protocolo: 13/618849-4, DE 28/10/2013	
Empresa: 41 2.0316589 0 FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	<i>[Signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

LEI: 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN	MARIA ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444 AUTENTICAÇÃO A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
4º TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PR	06 DEZ 2013 CASCÁVEL PR
EXU88647	() Maria Esteves Santos - Tabeliã () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado () Thaylline-Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000091

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLAMÍNIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0316589-0	CNPJ 00.258.257/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/1994	Data de Início de Atividade 15/10/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 994, JD GRAMADO, CASCAVEL, PR, 85.816-290			
Objeto Social COMERCIALIZAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS E SEUS EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS E SEUS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOACIR ANTONIO SILVEIRA 502.469.769-34	160.000,00	SÓCIO	Administrador
KK50 PARTICIPAÇÕES LTDA 10.474.475/0001-73	376.000,00	SÓCIO	
RADI - PARTICIPAÇÕES LTDA 18.990.497/0001-06	264.000,00	SÓCIO	
CESAR LUIZ DIETRICH 503.156.769-49	0,00	REPRESENTANTE L	Administrador
ADELMO KASCHAK 524.378.339-00	0,00	REPRESENTANTE L	Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF	Término do Mandato		
CESAR LUIZ DIETRICH 503.156.769-49	XXXXXXXXXX		
ADELMO KASCHAK 524.378.339-00	XXXXXXXXXX		
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/11/2013	Número: 20136188494	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

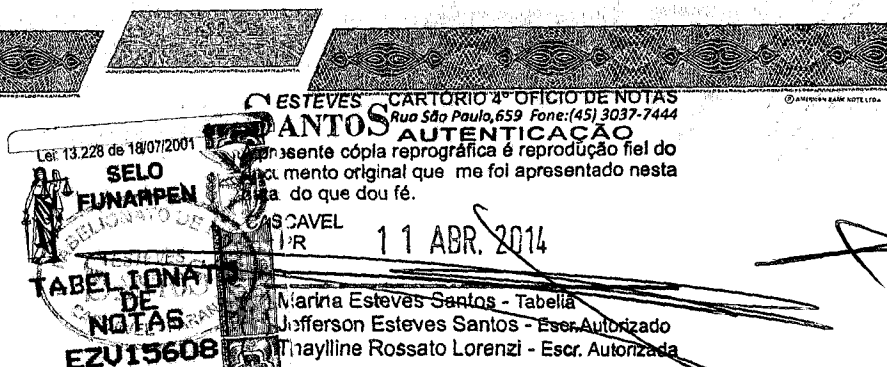
CASCAVEL - PR, 09 de abril de 2014

14/205082-0



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DEUS DA LÁSTA
NÚCLEO DE REGISTRO DE CASCAVEL
RELATOR: TRICILA 216-0



000092

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.257/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1994
NOME EMPRESARIAL FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 994	COMPLEMENTO	
CEP 85.807-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/04/2014** às **08:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014

.. 000093



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 007562014-88888257

Nome: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.258.257/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/01/2014.

Válida até 14/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000094

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00258257/0001-48**Razão Social:** FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**Endereço:** AV. BRASIL 994 / JARDIM GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014**Certificação Número:** 2014040701314221920317

Informação obtida em 09/04/2014, às 08:59:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.258.257/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:56:02 do dia 09/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2014.

Código de controle da certidão: **CA50.54EE.0D49.2D4C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000096

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11682807-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.257/0001-48

Nome: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

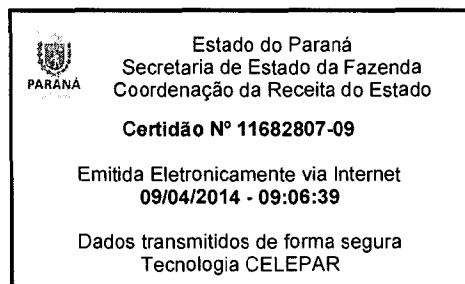
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/08/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

000097

CERTIDÃO NEGATIVA 15898/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte
FLAMÍNIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTO

CPF/CNPJ:
00.258.257/0001-48

Endereço:

Cadastro: 258257000148

Quadra:

Lote:

Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 09 de Abril de 2014

Código de Autenticidade: 957940516957940

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.258.257/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de abril do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane keckmann ald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

SESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
LEI: 13.228 de 18/07/2004
SELO
FUNARPEN
11 ABR. 2014
TABELIONATO DE NOTAS
EZU15607
Mauricia Esteves Santos - Tabela
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Mayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

000000012230

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

202783

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca
de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

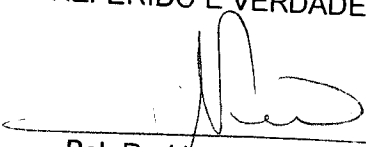
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada,
conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do
CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente
ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a
presente data, contra o requerente:

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.258.257/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL,
Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de abril do ano de 2014. Buscas
procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Rocha
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



000000012230

CRISTIANE
Página 1

202782



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.257/0001-48

Certidão n°: 46479712/2014

Expedição: 09/04/2014, às 09:13:11

Validade: 05/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.258.257/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000101



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NÚMERO: 010/2014 **VALIDADE: 20 DE JANEIRO DE 2015**

RAZÃO SOCIAL: FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ (MF): 00.258.257/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41014356-90

**ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 994
CASCAVEL - PARANÁ**

**BAIRRO: JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290**

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

NOME	CPF	CARGO	USO DA FIRMA	PRAZO DO MANDATO
CESAR LUIZ DIETRICH	503.156-469-49	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO
MOACIR ANTONIO SILVEIRA	502.469-769-34	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO
ADELMO KASCHAK	524.379.339-00	ADMINISTRADOR	INDIVIDUAL	INDETERMINADO

**RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: COMERCIALIZAÇÃO EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
MÁQUINAS PESADAS E SEUS EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONserto E REFORMAS DE MÁQUINAS PESADAS E SEUS
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. =====**

Certificamos que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta prefeitura, estando habilitada a participar de processo licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

TOLEDO, 21 DE JANEIRO DE 2014.

**AMAUURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**RODRIGO ANDR. ANTONIASSI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Obs: Este certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Certificado Elaborado por Leandro Marcelo Ludvig, Analista em Administração e Planejamento

OFÍCIO DE NOTAS
CARTEIRO Nº 155 Fone: (45) 3037-7444
Rua São Francisco nº 155
CENTRO - TOLEDO - PARANÁ

A presente cópia reprográfica é representativa fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

11 ABR. 2014

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

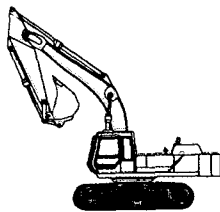
TABELA DE NOTAS
EQUILIBRADA

Marina Esteves Santos - Febrali
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

FLAMINIA

Flaminia Com. de Peças e Equipamentos Ltda.

PEÇAS FIATALLIS



000102

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Referente Edital de Convite n.º 016/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob n.º 016/2014., instaurado pelo Município de Capanema – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-Pr., 15 de abril de 2014.

FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

Nome: Cesar Luiz Dietrich

CPF.: 503.156.769-49

RG.: 3.623.125-4 SSP PR

00 258 257 / 0001-48

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Brasil, 994

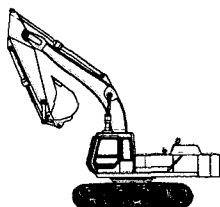
Jd. Gramado -- 85816-290

Cascavel -- Paraná

FLAMINIA

Flaminio Com. de Peças e Equipamentos Ltda.

PEÇAS FIATALLIS



000103

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Convite n.º 016/2014.

Flaminia Comércio de Peças e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 00.258.257/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cesar Luiz Dietrich, portador do documento de identidade RG n.º 3.623.125-4, emitido pela SSP/PR., e do CPF n.º 503.156.769-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel-Pr., 15 de abril de 2.014.

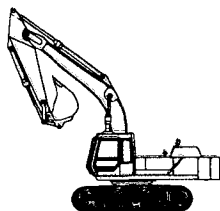
FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

Nome: Cesar Luiz Dietrich
CPF.: 503.156.769-49
RG.: 3.623.125-4 SSP PR

00 258 257 / 0001-48

**FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Av. Brasil, 994
Jd. Gramado -- 85816-290
Cascavel -- Paraná



TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Referente Edital de Convite n.º 016/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, n.º 016/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cascavel-Pr., 15 de abril de 2014.

FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

Nome: Gesar Luiz Dietrich

CPF.: 503.156.769-49

RG.: 3.623.125-4 SSP PR

00 258 257 / 0001-48

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Brasil, 994

Jd. Gramado - 85816-290

Cascavel - Paraná

Convite 16/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.258.257/0001-48 Fornecedor: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail: flaminia@flaminia.com.br

Endereço: AV BRASIL 994 LOJA - JARDIM GRAMADO - Cascavel/PR - CEP 85816-290

Telefone: (45) 2104 -

Fax: (45) 2104 -

Celular: (45) 9916 3649

Inscrição Estadual: 410.14356 - 90

Contador: LUIZ ALVES DOS REIS

Telefone contador: (45) 3038 -

Representante: CLACIR ANTONIO GERHARD

CPF: 869.638.489-04

RG: 5.034.832-6 SSP

Endereço representante: RUA FRANCISCO BELTRÃO 1246 CASA - JARDIM NOVA YORK - CASCAVEL/PR - CEP 85816-340

Telefone representante: 45 9923 0356

E-mail representante: clacir@flaminia.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - PORTAL DO OESTE - CASCAVEL/PR

Conta: 43480-9

Data de abertura: 27/02/2008

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	2,00	UN	97,67	INTERTEC	71,70	143,40
002	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	2,00	UN	271,05	INTERTEC	232,00	464,00
003	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	2,00	UN	114,44	INTERTEC	37,00	74,00
004	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	2,00	UN	97,96	CATERPILLAR	97,90	195,80
005	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	2,00	UN	70,36	INTERTEC	54,30	108,60
006	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	1,00	UN	149,56	CATERPILLAR	149,50	149,50
007	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	1,00	UN	10,28	CATERPILLAR	10,20	10,20
008	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	1,00	JG	1.910,60	CATERPILLAR	1.910,50	1.910,50
009	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	1,00	UN	256,36	CATERPILLAR	256,30	256,30
010	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	1,00	UN	5,61	TOPCO	5,50	5,50
011	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	1,00	UN	166,07	INTERTEC	154,46	154,46
012	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	1,00	UN	303,69	CATERPILLAR	301,79	301,79
013	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	2,00	UN	75,41	CATERPILLAR	75,08	150,16
014	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	2,00	UN	88,59	CATERPILLAR	88,41	176,82
015	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	2,00	UN	227,08	TOPCO	221,78	443,56
016	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	2,00	UN	127,46	INTERTEC	124,74	249,48
017	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987923	1,00	UN	315,85	NTN	311,24	1.244,96
018	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	4,00	UN	122,10	NTN	121,32	485,28
019	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	2,00	UN	17,30	TOPCO	17,16	34,32
020	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	1,00	UN	6,66	INTERTEC	6,41	6,41
021	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	4,00	UN	369,96	CCL	288,41	1.153,64
022	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	2,00	UN	330,24	TOPCO	324,56	649,12
023	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	2,00	UN	3,02	TOPCO	2,99	5,98
024	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	2,00	UN	2,52	TOPCO	2,11	4,22
025	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	1,00	UN	7,81	TOPCO	7,40	7,40
026	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	2,00	UN	11,83	BIZA	9,40	18,80
027	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	2,00	UN	87,81	BIZA	20,00	40,00
028	CRUZETA CARDÂ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	2,00	UN	240,74	CCL	30,66	61,32
029	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	1,00	BM	394,49	CATERPILLAR	390,11	390,11
030	MÃO-DE-OBRA TOTAL	1,00	UN	2.200,00	MAO DE OBRA	2.180,00	2.180,00
031	ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	1,00	UN	25,74	TOPCO	25,41	25,41

00 258 257 / 0001-48

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Brasil, 994

Jd. Gramado -- 85816-290

Cascavel -- Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.258.257/0001-48 Fornecedor: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail: flaminia@flaminia.com.br

Endereço: AV BRASIL 994 LOJA - JARDIM GRAMADO - Cascavel/PR - CEP 85816-290

Telefone: (45) 2104 -

Fax: (45) 2104 -

Celular: (45) 9916 3649

Inscrição Estadual: 410.14356 - 90

Contador: LUIZ ALVES DOS REIS

Telefone contador: (45) 3038 -

Representante: CLACIR ANTONIO GERHARD

CPF: 869.638.489-04

RG: 5.034.832-6 SSP

Endereço representante: RUA FRANCISCO BELTRÃO 1246 CASA - JARDIM NOVA YORK - CASCAVEL/PR - CEP 85816-340

Telefone representante: 45 9923 0356

E-mail representante: clacir@flaminia.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - PORTAL DO OESTE - CASCAVEL/PR

Conta: 43480-9

Data de abertura: 27/02/2008

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.101,04

TOTAL DA PROPOSTA : 11.101,04

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 2 dias

FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.258.257/0001-48

00 258 257 / 0001-48

FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Brasil, 994

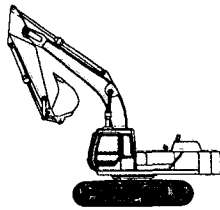
Jd. Gramado -- 85816-290

Cascavel -- Paraná

FLAMINIA

Flaminia Com. de Peças e Equipamentos Ltda.

PEÇAS FIATALLIS



000107

EDITAL DE LICITAÇÃO - N.º 016/2014

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Capanema.

Avenida Pedro Viriato de Souza, 1080 - Centro - Capanema - Paraná.

Referente: Edital de Licitação - n.º 016/2014.

Abertura dia 15 de abril de 2.014., às 09:00 horas.

Proponente: **FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil, 994 - Jardim Gramado - Cascavel - Paraná.

Telefone: 45 2104 7070

E-mail: flaminia@flaminia.com.br

CNPJ.: 00.258.257/0001-48

Assunto: **PROPOSTA.**

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. **Cesar Luiz Dietrich**, portador do RG n.º 3.623.125-4 SSP/PR, e do CPF n.º 503.156.769-49, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela em anexo:

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE.....	R\$ 11.101,04
--	---------------

(Onze mil, cento e um reais e quatro centavos).

00 258 257 / 0001-48

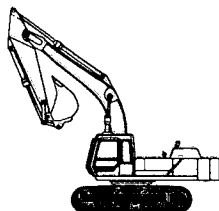
**FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Av. Brasil, 994
Jd. Gramado -- 85816-290
Cascavel -- Paraná

FLAMINIA

Flaminia Com. de Peças e Equipamentos Ltda.

PEÇAS FIATALLIS



000108

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 02 (Dois) dias.

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Cascavel-Pr., 15 de Abril de 2.014.

FLAMINIA Com. de Peças e Equip. Ltda.

CESAR LUIZ DIETRICH

RG: 3.623.125-4 SSP - PR

Função: Sócio-Administrador

00 258 257 / 0001-48

**FLAMINIA COMÉRCIO DE PEÇAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Av. Brasil, 994

**Jd. Gramado -- 85816-290
Cascavel -- Paraná**



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 16/2014

Equipe

Página: 1

Data abertura: 15/04/2014

Data julgamento: 15/04/2014

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 00.258.257/0001-48 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	UN	2,00	71,70 *	INTERTEC
002	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	UN	2,00	232,00 *	INTERTEC
003	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 20 97460	UN	2,00	37,00 *	INTERTEC
004	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT E REF. 2295093	UN	2,00	97,90 *	CATERPILLAR
005	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2 110092	UN	2,00	54,30 *	INTERTEC
006	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 209 7455	UN	1,00	149,50 *	CATERPILLAR
007	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2 168691	UN	1,00	10,20 *	CATERPILLAR
008	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416 E REF. 21968700	JG	1,00	1.910,50 *	CATERPILLAR
009	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E . 1367808	UN	1,00	256,30 *	CATERPILLAR
010	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0 520	UN	1,00	5,50 *	TOPCO
011	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	UN	1,00	154,46 *	INTERTEC
012	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E . 2164461	UN	1,00	301,79 *	CATERPILLAR
013	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	UN	2,00	75,08 *	CATERPILLAR
014	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	UN	2,00	88,41 *	CATERPILLAR
015	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1 545404	UN	2,00	221,78 *	TOPCO
016	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 20	UN	2,00	124,74 *	INTERTEC

CNPJ: 00.258.257/0001-48 - FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Emitido por: GABRIEL A. PRIANI, na versão: 5507 J

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

15/04/2014 09:00

000100



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 16/2014

Página:2

Data abertura: 15/04/2014

Data julgamento: 15/04/2014

Data homologação:

CNPJ: 00.258.257/0001-48

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
	97456				
017	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E . 3N4968 OU 1987823	UN	4,00	311,24 *	NTN
018	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1 734	UN	4,00	121,32 *	NTN
019	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8 278	UN	2,00	17,16 *	TOPCO
020	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	UN	1,00	6,41 *	INTERTEC
021	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	UN	4,00	288,41 *	CCL
022	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	UN	2,00	324,56 *	TOPCO
023	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416 E REF. 3K0360	UN	2,00	2,99 *	TOPCO
024	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	UN	2,00	2,11 *	TOPCO
025	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	UN	1,00	7,40 *	TOPCO
026	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	UN	2,00	9,40 *	BIZA
027	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	UN	2,00	20,00 *	BIZA
028	CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO RA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	UN	2,00	30,66 *	CCL
029	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	BM	1,00	390,11 *	CATERPILLAR
030	MÃO-DE-OBRA TOTAL	UN	1,00	2.180,00 *	MAO DE OBRA
031	ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	UN	1,00	25,41 *	TOPCO
TOTAL DO LOTE				11.101,04 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				11.101,04	0,00

CNPJ: 00.258.257/0001-48 - FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate M

15/04/2014 09:14

000110



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 16/2014

000111

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1220-3 FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 00.258.257/0001-48		Telefone: (45) 2104 - 7070		Status: Habilitado	11.101,04	
Lote 001 - Lote 001							11.101,04	
001	37252 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	UN	2,00	Habilitado	INTERTEC	71,70	143,40	*
002	37253 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	UN	2,00	Habilitado	INTERTEC	232,00	464,00	*
003	37254 BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	UN	2,00	Habilitado	INTERTEC	37,00	74,00	*
004	37255 ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	97,90	195,80	*
005	37256 MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	UN	2,00	Habilitado	INTERTEC	54,30	108,60	*
006	37257 PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	149,50	149,50	*
007	37258 FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	10,20	10,20	*
008	37259 JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	JG	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	1.910,50	1.910,50	*
009	37260 ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	256,30	256,30	*
010	37261 ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	UN	1,00	Habilitado	TOPCO	5,50	5,50	*
011	37262 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	UN	1,00	Habilitado	INTERTEC	154,46	154,46	*
012	37263 ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	301,79	301,79	*
013	37264 ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2196798	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	75,08	150,16	*
014	37265 ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	88,41	176,82	*
015	37266 MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	UN	2,00	Habilitado	TOPCO	221,78	443,56	*
016	37267 BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097466	UN	2,00	Habilitado	INTERTEC	124,74	249,48	*
017	37268 ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 O U 1987823	UN	4,00	Habilitado	NTN	311,24	1.244,96	*
018	37269 CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	UN	4,00	Habilitado	NTN	121,32	485,28	*
019	37270 ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	UN	2,00	Habilitado	TOPCO	17,16	34,32	*
020	37271 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	UN	1,00	Habilitado	INTERTEC	6,41	6,41	*
021	37272 CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	UN	4,00	Habilitado	CCL	288,41	1.153,64	*
022	37273 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 O U 21310688	UN	2,00	Habilitado	TOPCO	324,56	649,12	*
023	37274 ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	UN	2,00	Habilitado	TOPCO	2,99	5,98	*
024	37275 RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	UN	2,00	Habilitado	TOPCO	2,11	4,22	*
025	37276 ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	UN	1,00	Habilitado	TOPCO	7,40	7,40	*
026	37277 ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	UN	2,00	Habilitado	BIZA	9,40	18,80	*
027	37278 ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	UN	2,00	Habilitado	BIZA	20,00	40,00	*
028	37279 CRUZETA CARDÂ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	UN	2,00	Habilitado	CCL	30,66	61,32	*
029	37280 ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBON A COM 20 LITROS	BM	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	390,11	390,11	*
030	37281 MÃO-DE-OBRA TOTAL	UN	1,00	Habilitado	MAO DE OBRA	2.180,00	2.180,00	*
031	37282 ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V622	UN	1,00	Habilitado	TOPCO	25,41	25,41	*
VALOR TOTAL:							11.101,04	

10

2

H



Prefeitura Municipal de Capanema

000112

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 016 - Convite

Aos quinze dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	INTERTEC	2,00	71,70
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	INTERTEC	2,00	232,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	3	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	INTERTEC	2,00	37,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	4	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	CATERPIL LAR	2,00	97,90
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	5	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	INTERTEC	2,00	54,30
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	6	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	CATERPIL LAR	1,00	149,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	7	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	CATERPIL LAR	1,00	10,20
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	8	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	CATERPIL LAR	1,00	1.910,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	9	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	CATERPIL LAR	1,00	256,30
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	10	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	TOPCO	1,00	5,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	11	RETENTOR PARA	INTERTEC	1,00	154,46



Prefeitura Municipal de Capanema

000113

EQUIPAMENTOS LTDA			MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457			
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	12	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	CATERPILAR	1,00	301,79
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	13	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	CATERPILAR	2,00	75,08
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	14	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	CATERPILAR	2,00	88,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	15	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	TOPCO	2,00	221,78
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	16	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	INTERTEC	2,00	124,74
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	17	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	NTN	4,00	311,24
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	18	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	NTN	4,00	121,32
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	19	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	TOPCO	2,00	17,16
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	20	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	INTERTEC	1,00	6,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	21	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	CCL	4,00	288,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	22	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	TOPCO	2,00	324,56
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	23	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	TOPCO	2,00	2,99
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	24	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	TOPCO	2,00	2,11
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	25	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	TOPCO	1,00	7,40
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	26	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	BIZA	2,00	9,40
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	27	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	BIZA	2,00	20,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	28	CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	CCL	2,00	30,66
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	29	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	CATERPILAR	1,00	390,11
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	30	MÃO-DE-OBRA TOTAL	MAO DE	1,00	2.180,00

20

H

[Handwritten signatures and marks]

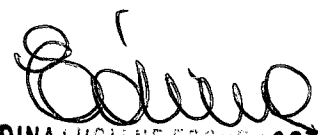


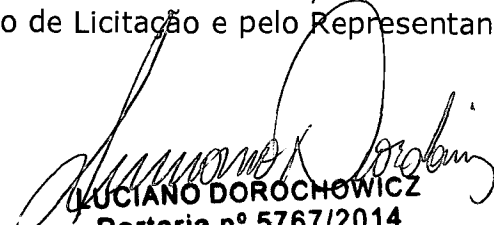
Prefeitura Municipal de Capanema

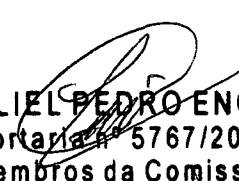
000114

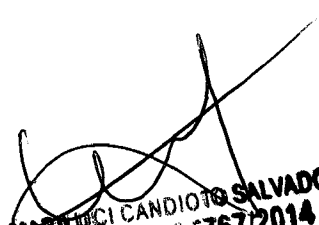
EQUIPAMENTOS LTDA				OBRA		0
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	31	ANEL/RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	TOPCO	1,00	25,41

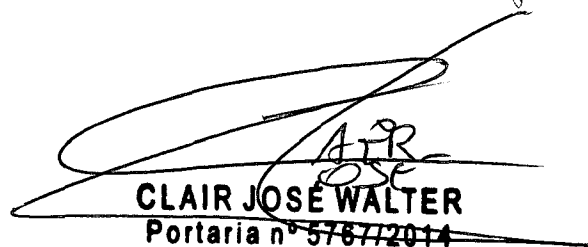
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000115

PORTARIA 5838/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, N° DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	INTERTEC	2,00	71,70
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	INTERTEC	2,00	232,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	3	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	INTERTEC	2,00	37,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	4	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295093	CATERPILLAR	2,00	97,90
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	5	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	INTERTEC	2,00	54,30
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	6	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	CATERPILLAR	1,00	149,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	7	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	CATERPILLAR	1,00	10,20
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	8	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	CATERPILLAR	1,00	1.910,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	9	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	CATERPILLAR	1,00	256,30
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	10	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	TOPCO	1,00	5,50
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	11	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	INTERTEC	1,00	154,46
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	12	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	CATERPILLAR	1,00	301,79
FLAMINIA COMERCIO DE	1	13	ANEL RETENTOR PARA	CATERPILLAR	2,00	75,08



Prefeitura Municipal de Capanema

000116

PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA			MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	R		
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	14	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	CATERPILLA R	2,00	88,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	15	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	TOPCO	2,00	221,78
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	16	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	INTERTEC	2,00	124,74
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	17	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	NTN	4,00	311,24
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	18	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	NTN	4,00	121,32
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	19	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	TOPCO	2,00	17,16
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	20	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	INTERTEC	1,00	6,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	21	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	CCL	4,00	288,41
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	22	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	TOPCO	2,00	324,56
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	23	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	TOPCO	2,00	2,99
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	24	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	TOPCO	2,00	2,11
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	25	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1K7082	TOPCO	1,00	7,40
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	26	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	BIZA	2,00	9,40
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	27	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	BIZA	2,00	20,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	28	CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	CCL	2,00	30,66
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	29	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	CATERPILLA R	1,00	390,11
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	30	MÃO-DE-OBRA TOTAL	MAO DE OBRA	1,00	2.180,00
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS	1	31	ANEL/RETENTORPARA MÁQUINA CAT 416E REF.	TOPCO	1,00	25,41



Prefeitura Municipal de Capanema

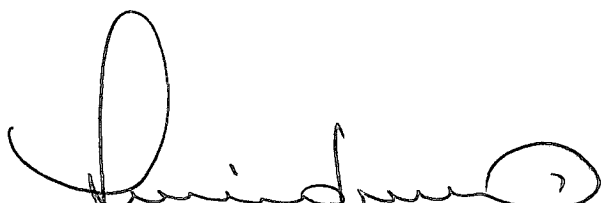
000117

LTDA		6V6228		
------	--	--------	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 016/2014, R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 23 de abril de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 e de outro lado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TAMBORES, S/Nº, CEP 83760-000 - BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.868/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF 581.154.989-04 ao fim assinado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomado de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TURFA, TRAVESSA 44 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO SÍNDICO Nº 265/2011 E CONTRATO DE PREMISSA Nº 764495/2011 - PROCESSO 0370737/17-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2012 para mais 4 (quatro) meses contados a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, se assim estiverem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 12/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriano - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de
Capanema

Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará esse Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AQUÍ E VIDRO LISO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUP/PM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Luciano Dorochewicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data de Assinatura: 23/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência: 23/04/2014, Data final de vigência: 16/05/2014
Valor total: R\$ 29.286,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data de Assinatura: 23/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Data Inicial de vigência: 23/04/2014, Data final de vigência: 22/07/2014
Valor total: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as normas 866/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 015/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo ordeno menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2 e 3
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 015/2014: R\$ 29.286,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)	
Homologo a presente licitação.	

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 17 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as normas 866/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 015/2014 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15 DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo ordeno menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2 e 3
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 015/2014: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)	
Homologo a presente licitação.	

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 23 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA Nº 5835/2014

Promove por merecimento servidores efetivos.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 677/2001

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento, os servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2127-1	Carla Aparecida do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2133-1	Dado Thies Schwan	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2134-1	Karla Elizandra Tavares da Rosa	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
1701-1	Alexsandro Ricardo Backes	Aux. Administrativo	Educação	013
1707-1	Altair Kourath	Aux. Administrativo	Finanças	013
1709-1	Andri Kacera Worts	Aux. Administrativo	Finanças	013
1695-1	Sidoneia Paschke	Aux. Administrativo	Educação	013
1995-1	Candida M. Paradzinski	Aux. de Enfermagem	Saúde	003
1704-1	Deolir Lucas Lopes	Aux. Serviços Gerais II	Saúde	010
1702-1	Edson Pereira de Melo	Aux. Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1697-1	Vanderlei Pellenon	Aux. de Serviços Gerais II	Viagem, Obras e Serviços Urbanos	010
1956-1	Janelle Fritzen Finken	Aux. Consultoria Gerencial	Saúde	003
1973-1	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Planej. e Projetos	003

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA Nº 5.837/2014

Concede Licença Gestação, a servidora efetiva

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a Senhora NELI BEATRIZ GROSS, RG nº 8.588.918-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.126/2012

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de
Capanema

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.758/2011 de 09 de maio de 2011 do Grupo Ocupacional 05 - Saúde

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de
Capanema

DECRETO Nº 5.689/2014

Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 63.399 do dia 08 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.442/2009 de 02 de março de 2009 do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de
Capanema

DECRETO Nº 5.697/2014

Nomeia o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer cargo efetivo de Assistente de Informática

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 26 de novembro de 2013
CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 677/2001 de 18 de setembro de 2001

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Informática nível 21 do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nos termos do artigo 19 da Lei nº 677/2001

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000119

CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.258.257/0001-48, situada a AV BRASIL, 994 LOJA - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MOACIR ANTONIO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 502.469.769-34, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 016/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 016/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

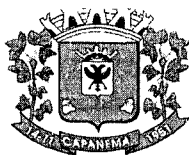
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	1	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097465	INTERTEC	UN	2,00	71,70	143,40
1	2	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2295092	INTERTEC	UN	2,00	232,00	464,00
1	3	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097460	INTERTEC	UN	2,00	37,00	74,00
1	4	ARRUELA WASHER PARA MÁQUINA CAT 416E REF.	CATERPILLAR	UN	2,00	97,90	195,80



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

		2295093					
1	5	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2110092	INTERTEC	UN	2,00	54,30	108,60
1	6	PINO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097455	CATERPILLAR	UN	1,00	149,50	149,50
1	7	FIXADOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2168691	CATERPILLAR	UN	1,00	10,20	10,20
1	8	JOGO DE REPARO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 21968700	CATERPILLAR	JG	1,00	1.910,50	1.910,50
1	9	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1367808	CATERPILLAR	UN	1,00	256,30	256,30
1	10	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 4J0520	TOPCO	UN	1,00	5,50	5,50
1	11	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164457	INTERTEC	UN	1,00	154,46	154,46
1	12	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2164461	CATERPILLAR	UN	1,00	301,79	301,79
1	13	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2198798	CATERPILLAR	UN	2,00	75,08	150,16
1	14	ANEL RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097464	CATERPILLAR	UN	2,00	88,41	176,82
1	15	MANCAL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1545404	TOPCO	UN	2,00	221,78	443,56
1	16	BUCHA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 2097456	INTERTEC	UN	2,00	124,74	249,48
1	17	ROLAMENTO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3N4968 OU 1987823	NTN	UN	4,00	311,24	1.244,96
1	18	CAPA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6D1734	NTN	UN	4,00	121,32	485,28
1	19	ANEL PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1H8278	TOPCO	UN	2,00	17,16	34,32
1	20	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 5P2931	INTERTEC	UN	1,00	6,41	6,41
1	21	CRUZETA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1744643	CCL	UN	4,00	288,41	1.153,64
1	22	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3274016 OU 21310688	TOPCO	UN	2,00	324,56	649,12
1	23	ANEL NITRILICO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3K0360	TOPCO	UN	2,00	2,99	5,98
1	24	RETENTOR PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V8397	TOPCO	UN	2,00	2,11	4,22
1	25	ARRUELA PARA MÁQUINA	TOPCO	UN	1,00	7,40	7,40



Prefeitura Municipal de Capanema

000121

		CAT 416E REF. 1K7082					
1	26	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 9R9702	BIZA	UN	2,00	9,40	18,80
1	27	ARRUELA PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 1658996	BIZA	UN	2,00	20,00	40,00
1	28	CRUZETA CARDÃ DINATEIRO/TRASEIRO PARA MÁQUINA CAT 416E REF. 3926301	CCL	UN	2,00	30,66	61,32
1	29	ÓLEO PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO SAE 50 BOMBONA COM 20 LITROS	CATERPILL AR	BM	1,00	390,11	390,11
1	30	MÃO-DE-OBRA TOTAL	MAO DE OBRA	UN	1,00	2.180,00	2.180,00
1	31	ANEL/RETENTORPARA MÁQUINA CAT 416E REF. 6V6228	TOPCO	UN	1,00	25,41	25,41
11.101,04							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo um mês, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do



Prefeitura Municipal de Capanema

000123

Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 11.101,04(Onze mil, cento e um reais e quatro centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/04/2014 e encerramento em 23/07/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à



Prefeitura Municipal de Capanema

000124

previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



Prefeitura Municipal de Capanema

000125

bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

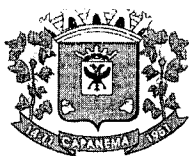
11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000126

comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000127

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

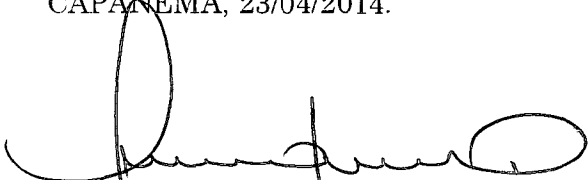
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 23/04/2014.

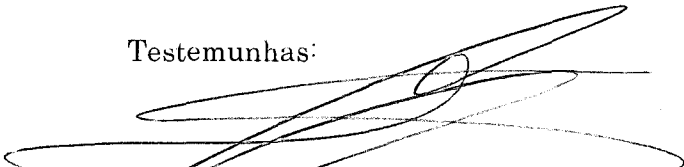


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

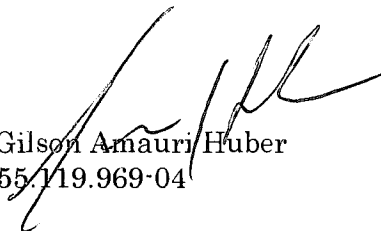


MOACIR ANTONIO SILVEIRA
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TAJÓIS, S/Nº CEP: 83760-000 - BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.969/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF Nº 154.999.04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às condições da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assina o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e normas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDRÚCA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPA, TRAVESSA G e L OS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO JICOM Nº 26/08/2011 E CONTRATO DE PREMISSAS Nº 764495/2011 - PROCESSO 037077-17-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2012 para mais 4 (quatro) meses, contados a partir da data de término do 3º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 16/4/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 28 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriano - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PREFABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCEMENTO IMPERMEABILIZADO E COBERTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÔ-SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.25.20.3.077- SEDUPAM II.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Abril de 2014

Luciano Doroznowitz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 23/04/2014, data final de vigência: 23/05/2014
Valor total: R\$ 29.289,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014
Convite Nº 016/2014

Data da Assinatura: 23/04/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 23/04/2014, data final de vigência: 22/07/2014
Valor total: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5839/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Convite
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjuco o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AUMENTO DE CARGA NO PADRÃO DE ENERGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS TANCREDO NEVES E CAMPOS SALES, E NA CRECHE BALÃO MÁGICO, AMBAS EM CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 019/2014: R\$ 29.289,62 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA 17 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5838/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Convite
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjuco o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, Nº DE FROTA 15, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
FLAMINIA COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 019/2014: R\$ 11.101,04 (Onze Mil, Cento e Um Reais e Quatro Centavos)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA 23 de abril de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5835/2014

Promove por merecimento servidores efetivos.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, seção IX, Artigo 27 da Lei Municipal nº 877/2001

RESOLVE

Art. 1º - Promover por merecimento os servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Nível
2127-1	Carla Aparecida do	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2133-1	Delfa Theis Schwan	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
2134-1	Katle Elizandra Tavares da Rosa	Aux. Serviços Gerais	Educação	002
1701-1	Alessandro Ricardo Beckes	Aux. Administrativo	Educação	013
1707-1	Alair Kunrath	Aux. Administrativo	Finanças	013
1709-1	Aneli Kaciara Wons	Aux. Administrativo	Finanças	013
1895-1	Sidonei Paszeka	Aux. Administrativo	Educação	013
1995-1	Cândida M. Paradzinski	Aux. de Enfermagem	Saúde	003
1704-1	Diego Lucas Lopes	Aux. Serviços Gerais II	Saúde	010
1702-1	Edson Pereira de Melo	Aux. Serviços Gerais II	Viapão Obras e Serviços Urbanos	010
1697-1	Vanderlei Pettenon	Aux. de Serviços Gerais II	Viapão Obras e Serviços Urbanos	010
1956-1	Janete Fritzen Finkler	Aux. Consultório Dentário	Saúde	003
1973-1	Rubens Luis Rolando Souza	Engenheiro Civil	Planej. e Projetos	1003

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.837/2014

Concede Licença Gestação, a servidora efetiva

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação a Senhora NELI BEATRIZ GRDSS, RG nº 8.588.918-4, ocupante do cargo efetivo de Educadora infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.126/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.699/2014

Exonerar o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por falecimento, o Senhor ALEXANDRE MACHADO PINTO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.758/2011, de 09 de maio de 2011, do Grupo Ocupacional 05 - Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.689/2014

Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 63.399 do dia 08 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO CARLOS DE CAMARGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado pelo Decreto nº 4.442/2009, de 02 de março de 2009, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.687/2014

Nomeia o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer cargo efetivo de Assistente de Informática

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2013, homologado no dia 26 de novembro de 2013

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Informática, nível 21, do Grupo Ocupacional 02 - Administração, nos termos do artigo 19 da Lei nº 877/2001

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração